



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016,
PRESTAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA),
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA FUTURA
SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 920.914.741-34, nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.467/0001-82, sediada na Rua Isac Meyer nº 125- Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.160-200, representada neste ato pelo seu Sócio, o Senhor **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador da CI nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº. 200.024.594-34, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de dezembro de 2020 até 26 de dezembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 49.568,16** (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES: 173866 e Fonte de Recurso: 0174039282.

Descrição dos Postos	Quantidade	Valor Aceito	
		Unitário	Mensal
	A	F	G=(AxF)
TRANSPORTE- TERESINA/PI- VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	1	3.053,08	3.053,08
DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (SEG/SAB)	2	17,25	34,50
DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (DOM/ FERIADOS)	2	23,00	46,00
DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (COM ADICIONAL NOTURNO)	4	19,55	78,20
DIÁRIAS	7	109,62	767,34
DESPESAS EVENTUAIS- GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	151,56	151,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			1.077,60
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS			4.130,68
Valor Total Anual			49.568,16

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 688,45 (seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800004 - URCE.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 112,23
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 163,03
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 67,37
Subtotal	R\$ 342,63
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 105,36
Total	R\$ 447,99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 036/2016, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 036/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo .

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS BUSS
Superintendente de Gestão Administrativa Substituto

PELA CONTRATADA:

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 17/09/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 18/09/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4108073** e o código CRC **4780CB7E**.